

Plano de Gestão Administrativa – PGA

CNPJ nº 02.753.313/0001-46

Regulamento PGA aprovado no Conselho Deliberativo da PreviHonda em 11/Fev/2026

Conteúdo

- 1. Do Objetivo**
- 2. Das Definições**
- 3. Da Forma De Gestão Dos Recursos**
- 4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA**
- 5. Das Fontes De Custeio Administrativo**
- 6. Das Despesas Administrativas**
- 7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos**
- 8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo**
- 9. Das Regras de Fomento**
- 10. Dos Ativo Imobilizado**
- 11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial**
- 12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade**
- 13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Previhonda**
- 14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade**
- 15. Da Extinção Da Previhonda**
- 16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade**
- 17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário**
- 18. Da Extinção Da Previhonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano**
- 19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas**
- 20. Da Disponibilização Das Informações**
- 21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento**
- 22. Das Disposições Gerais E Transitórias**

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Previhonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da Previhonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da Previhonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

1. Do Objetivo

1.1 Este documento, doravante designado Regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA, estabelece disposições específicas referentes ao Plano de Gestão Administrativa - PGA da **PreviHonda – Entidade de Previdência Complementar**, doravante designada simplesmente “PreviHonda” e Entidade, que tem como finalidade estabelecer regras, normas e critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios de caráter previdenciário de responsabilidade da Entidade, contemplando as principais regras que nortearão a gestão dos recursos administrativos da Entidade, a origem e a aplicação de tais recursos, as operações que modificam a composição da Entidade, assim como os direitos e obrigações de patrocinadores, participantes, assistidos e beneficiários, Conselhos e Diretoria Executiva, no que se refere à gestão administrativa do plano de benefícios da Entidade e ao seu acompanhamento e controle.

1.2 O presente regulamento estabelece as disposições relativas ao Plano de Gestão Administrativa - PGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 74.060.534/0001-40 da PreviHonda – Entidade de Previdência Complementar, doravante designada simplesmente Entidade, que tem como objetivo estabelecer regras, normas e critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios de caráter previdenciário de responsabilidade da Entidade.

2. Das Definições

As expressões, palavras, abreviações ou siglas abaixo terão o significado ali contido, a menos que o contexto indique claramente outro sentido.

Neste Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, o masculino incluirá o feminino, e vice-versa, e o singular incluirá o plural, e vice-versa, salvo indicação contrária no texto.

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

2.1 “Assistido”: participante ou beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

2.2 “Cisão de Planos de Benefícios de caráter previdenciário”: transferência da totalidade ou de parcela do patrimônio de um plano de benefícios de caráter previdenciário ou PGA para um ou mais planos de benefícios de caráter previdenciário ou PGA;

2.3 “Critérios Qualitativos e Quantitativos”: critérios que tornam as informações relacionadas às despesas administrativas úteis para os usuários da informação, de forma a permitir, de maneira confiável, comparar e justificar as despesas realizadas com os resultados obtidos e permitem a mensuração da quantidade e qualidade dos gastos administrativos

2.4 “Custeio Administrativo”: recursos destinados à cobertura das despesas administrativas da Entidade;

2.4 “Despesas da gestão administrativa”: gastos realizados na administração dos planos de benefícios de caráter previdenciário;

2.5 “Doação”: aporte de recursos destinados ao PGA para cobertura das despesas administrativas;

2.6 “Dotação Inicial”: aporte de recursos destinado à cobertura das despesas administrativas realizado por patrocinador ou participante, referente à sua adesão ao plano de benefícios;

2.7 “Fontes de custeio administrativo”: recursos destinados ao plano de gestão administrativa para cobertura das despesas da gestão administrativa;

2.8 “Fundo Administrativo Compartilhado”: fundo constituído com o objetivo específico de realizar operações de fomento e inovação, sem o registro de sua participação nos planos de benefícios de caráter previdenciário.

2.9 “Fundo administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário”: fundo constituído pela diferença apurada entre as fontes de custeio administrativo e as despesas da gestão administrativa, destinado à cobertura dos gastos realizados pela Entidade na administração dos seus planos de benefícios de caráter previdenciário, assegurado o registro de sua participação nos planos de benefícios, na forma do regulamento do plano de gestão administrativa.

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

2.10 “Fusão de Planos”: união de dois ou mais planos de benefícios de caráter previdenciário ou PGA dando origem a outro plano de benefícios de caráter previdenciário ou PGA;

2.11 “Gestão Segregada”: modelo no qual os recursos destinados a gestão administrativa dos planos de benefícios de caráter previdenciário e as respectivas despesas são geridos de forma independente;

2.12 “Incorporação de Planos de Benefícios de caráter previdenciário”: absorção de um ou mais planos de benefícios de caráter previdenciário ou PGA por outro plano de benefícios de caráter previdenciário ou PGA;

2.13 “Orçamento”: instrumento de planejamento que estabelece as projeções das fontes de custeio administrativo e das despesas da gestão administrativa para determinado período;

2.14 “Participante”: pessoa física que aderiu a pelo menos um plano de benefícios e que ainda não se encontra na condição de assistido;

2.15 “Patrocinadores”: empresas que instituíram, para seus empregados, Plano Previdencial, administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar, que participam do custeio do Plano

2.16 “Plano de gestão administrativa - PGA”: ente contábil constituído para registrar as atividades referentes à gestão administrativa dos Planos Previdenciais na forma do seu regulamento.

2.17 “Receitas da gestão administrativa”: parcela dos recursos que compõem as fontes de custeio

2.18 “Resultado dos Investimentos”: parcela do resultado dos investimentos dos Planos Previdenciais, que poderão ser utilizadas como fonte de custeio do PGA.

2.19 “Retirada de Patrocinador”: operação pela qual se encerra a relação contratual previdenciária e administrativa entre o patrocinador, a Entidade e os respectivos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário a eles vinculados;

2.20 “Taxa de administração”: percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios, cujo valor é transferido ao plano de gestão administrativa;

2.21 “Taxa de carregamento”: percentual incidente sobre a soma das contribuições dos participantes e assistidos

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

e dos patrocinadores e instituidores e dos benefícios dos assistidos, cujo valor é transferido ao plano de gestão administrativa.

2.22 “Transferência de Administração”: a transferência do gerenciamento do plano de benefícios de caráter previdenciário de uma Entidade para outra, mantido o patrocinador.

3. Da Forma De Gestão Dos Recursos

3.1 A PreviHonda efetua a gestão dos recursos administrativos no PGA, de forma apartada dos Planos Previdenciais, destinando as sobras das fontes de custeio em relação aos gastos administrativos e a rentabilidade dos recursos administrativos ao fundo administrativo do PGA vinculado aos planos de caráter previdenciários e ao fundo administrativo compartilhado.

Parágrafo único: A PreviHonda deverá registrar nas demonstrações contábeis do plano de benefícios de caráter previdenciário à parcela equivalente à sua participação no Fundo Administrativo registrado no PGA.

4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA

4.1 O PGA foi constituído, inicialmente, com o patrimônio do programa administrativo registrado nos planos de benefícios de caráter previdenciário em 31 de dezembro de 2009. A partir de 2010 foi acrescido com as sobras ocorridas nos anos seguintes entre o valor do custeio repassado mais o resultado do investimento do Fundo Administrativo menos as despesas realizadas.

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação Do Fundo Administrativo
9. Das Regras De Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

Parágrafo primeiro: Os ativos de investimentos que compõem o PGA deverão estar em convergência com a Política de Investimento elaborada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo da PreviHonda.

5. Das Fontes De Custeio Administrativo

5.1 Os recursos necessários à cobertura dos gastos com a administração da Entidade, poderão ser repassados ao PGA pelo planos de benefícios de caráter previdenciários por intermédio da taxa de carregamento, incidente sobre as contribuições vertidas e/ou benefícios, da taxa de administração incidente sobre os resultados do Fluxo dos Investimentos calculados com base nos recursos garantidores do Plano Previdencial, pelo reembolso das despesas da gestão administrativa efetuado pelos patrocinadores, pelas receitas diretas auferidas pelo próprio Plano de Gestão Administrativa, encargos oriundos de repasse em atraso de valores relativos à gestão administrativa, pela dotação inicial, doações recebidas e outras receitas da gestão administrativa previstas na planificação contábil padrão aplicada às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Parágrafo único: De modo a assegurar a estabilidade da gestão administrativa do Plano administrado pela Entidade será constituído Fundo Administrativo, formado pelas fontes de custeio tratadas neste artigo e não utilizados em sua totalidade.

5.2 As fontes de custeio para cobertura dos gastos administrativos da PreviHonda serão as seguintes, além de outras que vierem a ser autorizadas pela legislação pertinente:

I - receitas da gestão administrativa:

- a) taxa de administração;
- b) taxa de carregamento;
- c) aporte ou reembolso de despesas da gestão administrativa pelos patrocinadores e instituidores;
- d) encargos pelo repasse em atraso de valores referentes à gestão administrativa;

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Previhonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da Previhonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da Previhonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

- e) doações;
- f) dotações iniciais;
- g) receitas diretas da gestão administrativa; e
- h) outras receitas da gestão administrativa previstas na planificação contábil padrão aplicada às Entidades;

II - resultado do investimento dos recursos vinculados ao plano de gestão administrativa; e

III - utilização do saldo acumulado pelos fundos administrativos.

Parágrafo primeiro: As fontes de custeio dos planos de benefícios de caráter previdenciários geridos pela PreviHonda serão propostas pela Diretoria Executiva, aprovadas pelo Conselho Deliberativo e incluídas no orçamento anual e no plano anual de custeio definido atuarialmente.

Parágrafo segundo: A Entidade que auferir receitas diretas da gestão administrativa deve certificar-se de que são compatíveis com o objeto de administração e execução de planos de benefícios de caráter previdenciário e identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos envolvidos na celebração de contratos que as originem.

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

6. Das Despesas Administrativas

DOS CRITÉRIOS DE QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

- 6.1** Na aprovação do orçamento anual, o Conselho Deliberativo da Entidade estabelecerá critérios quantitativos e qualitativos que nortearão as despesas administrativas, assim como as metas para os indicadores de gestão para avaliação dos gastos relativos às despesas administrativas, com base em proposta definida pela Diretoria Executiva.
- 6.2.** Ao fixar os critérios quantitativos e qualitativos para os dispêndios, das despesas administrativas da PreviHonda, o seu Conselho Deliberativo observará as normas de governança da Entidade e tomará por base os seguintes aspectos:

- I - os recursos garantidores dos Planos de Benefícios de caráter previdenciário administrados;
- II - as contribuições e os benefícios concedidos;
- III - a quantidade e a modalidade dos Planos de Benefícios de caráter previdenciário administrados;
- IV - o número de participantes e assistidos;
- V - a utilização do fundo administrativo;
- VI - as fontes de custeio administrativo; e
- VII - a forma de gestão dos investimentos.

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

6.3. Na demonstração das informações relacionadas às despesas administrativas deverão ser observadas as seguintes características qualitativas:

- I - I.** Neutralidade - A elaboração do Orçamento anual ou plurianual será orientada em premissas aprovadas pelo Conselho Deliberativo.
- II -** Relevância – As solicitações de novas demandas deverão ser vinculadas a necessidades essenciais para o melhor desempenho das atividades da PreviHonda.
- III -** Transparência e Comparabilidade – Adotar, sempre que possível, critérios uniformes ao longo do tempo para fins de comparabilidade das informações bem como fazer acompanhamento periódico do orçamento da PreviHonda com as explicações das variações entre os valores orçados e os realizados.
- IV -** Eficácia e Eficiência – A Diretoria Executiva da PreviHonda deve sempre envidar esforços para que as variações entre os valores orçados e realizados não sejam significativas sem comprometer a segurança e qualidade dos serviços prestados pela Fundação.

DOS INDICADORES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

6.4. A PreviHonda adotará indicadores de gestão administrativa para o acompanhamento das despesas administrativas realizadas pela Entidade.

Parágrafo primeiro: Os indicadores a serem acompanhados deverão evidenciar no mínimo:

- I -** a taxa de administração, em relação:
 - a)** ao total de participantes e assistidos; e
 - b)** aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário;

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

II - a taxa de carregamento, em relação:

- a) ao total de participantes e assistidos; e
- b) às contribuições dos participantes e assistidos e dos patrocinadores e instituidores ou aos benefícios dos assistidos;

III - as despesas da gestão administrativa em relação:

- a) ao total de participantes e assistidos;
- b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;
- c) ao ativo total;
- d) ao fundo administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário;
- e) às receitas da gestão administrativa; e
- f) ao valor estabelecido para o exercício;

IV - as despesas com pessoal, em relação:

- a) às receitas da gestão administrativa; e
- b) às despesas da gestão administrativa totais;

V - a evolução dos fundos administrativos; e

VI - a observância ao limite de constituição do fundo compartilhado estabelecido por Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar.

Parágrafo segundo: O resultado da avaliação dos indicadores deve ser apresentado junto ao acompanhamento orçamentário.

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

Parágrafo terceiro: Caberá a Diretoria Executiva elaborar o orçamento anual e plurianual e o Conselho Deliberativo, aprová-lo em conjunto com das metas para os indicadores a serem acompanhados.

Parágrafo quarto: O Conselho fiscal deve acompanhar o desempenho dos indicadores de gestão e se manifestar, no mínimo semestralmente, por ocasião da elaboração do Relatório de Controles Internos.

7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos

7.1 Os Investimentos do PGA serão aplicados de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos específica elaborada pela Diretoria Executiva e aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

7.2 A apropriação dos rendimentos do PGA, decorrente das aplicações dos recursos estabelecidos em conformidade com a Política de Investimentos, incorporarão as fontes de custeio do PGA

8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo

8.1 O patrimônio do PGA foi constituído pelos valores oriundos do Fundo Administrativo registrado em 31 de dezembro de 2009 no balanço patrimonial da Entidade, acrescidos ou subtraídos a partir de 1º de janeiro de 2010, das sobras ou insuficiências de custeio administrativo, adicionado à rentabilidade auferida na carteira de investimentos.

Parágrafo primeiro: O Fundo Administrativo tem como objetivo dar cobertura as despesas realizadas pela Entidade, na administração dos planos de benefícios de caráter previdenciários, na forma do seu regulamento, como também:

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

- I - Para custear projetos de melhorias nos processos de gestão e reestruturação da Entidade, sem que impliquem aumento de custos fixos do PGA;
- II - Para custear despesas administrativas, quando comprovadamente que os custos administrativos da Entidade forem superiores às fontes de custeio do PGA; e
- III - Para custear práticas de fomento para criação de novos Planos Previdenciais a serem administrados pela Entidade.

Parágrafo segundo: As fontes de custeio, os valores e as formas de constituição e de destinação/utilização dos recursos do Fundo Administrativo, conforme §1º do caput, deverão constar do orçamento anual ou plurianual a ser apresentado pela Diretoria Executiva, sendo as respectivas constituições e utilizações limitadas aos montantes aprovados pelo Conselho Deliberativo.

8.2 Com o objetivo de buscar a preservação da estrutura administrativa necessária para a gestão do Plano Previdencial, deverá ser realizado estudo de viabilidade do fundo administrativo em periodicidade máxima trienal, que indique as necessidades de recursos financeiros para cobrir os custos das obrigações da estrutura administrativa.

Parágrafo primeiro: O estudo que se refere o caput deverá ser elaborado utilizando parâmetros prudenciais e conservadores, a partir da projeção do fundo administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário e do fundo administrativo compartilhado, considerando as fontes de custeio administrativo, as receitas e despesas da gestão administrativa, o resultado dos investimentos e o fluxo de caixa projetado para exercícios futuros, conforme premissas, objetivos e critérios estabelecidos no planejamento da Entidade.

Parágrafo segundo: O estudo de viabilidade deve ser providenciado pela Diretoria Executiva, que deverá obter parecer emitido pelo Conselho Fiscal sobre o referido estudo e submetê-lo para o Conselho Deliberativo.

8.3 A Entidade poderá realizar a transferência de excessos de recursos do Fundo Administrativo para o Plano Previdencial, de acordo com estudos estabelecidos em avaliação orçamentária e/ou atuarial, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único: As transferências referidas no *caput* precisam estar contempladas nos estudos de perenidade administrativa referidos no item 8.2.

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

9. Das Regras de Fomento

9.1 A PreviHonda poderá buscar no mercado novos Planos Previdenciais para serem administrados como forma de reduzir os custos administrativos individuais e per capita do Plano Previdencial.

Parágrafo primeiro: As fontes de recursos para custeio da prospecção e viabilização do ingresso de novo Plano Previdencial para ser administrado pela PreviHonda deverão ser definidas por sua Diretoria Executiva e aprovadas pelo seu Conselho Deliberativo.

Parágrafo segundo: A Entidade poderá constituir fundo administrativo compartilhado com o objetivo específico de realização de operações de fomento e inovação, desvinculado do fundo administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário observando as formas, requisitos e limites legais estabelecidos pelos normativos do CNPC e PREVIC.

Parágrafo terceiro: A parcela do Fundo Administrativo constituída com o objetivo de ter a destinação prevista no §2º do caput, bem como as despesas realizadas com esta finalidade, deverão ser registradas em rubricas contábeis específicas, divulgadas em notas explicativas das demonstrações contábeis.

Parágrafo quarto: O Conselho Fiscal deverá manifestar-se no mínimo semestralmente, por meio do relatório de controle interno, sobre o acompanhamento da evolução do fundo administrativo compartilhado por ocasião da elaboração do relatório semestral de controle interno.

Parágrafo quinto: As fontes de custeio relativas aos recursos destinados ao Fundo Administrativo Compartilhado deverão constar na peça orçamentária anual a ser apresentado pela Diretoria Executiva, sendo as respectivas constituições e utilizações limitadas aos montantes aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

10. Dos Ativo Imobilizado

10.1 Os valores registrados no ativo imobilizado são custeados com recursos Administrativos e devem ser contabilizados no PGA.

10.2 A administração da Entidade poderá utilizar imóvel adquirido com recursos dos Planos Previdenciais por ela administrados para as suas atividades operacionais.

Parágrafo único: o PGA remunerará mensalmente os referidos Planos em valores calculados e revistos anualmente, compatíveis com os valores de mercado do aluguel calculado, considerando a área, o tipo de imóvel e a localização, sendo que os valores pagos ao Plano Previdencial a título de aluguel serão computados como despesas administrativas no PGA.

10.3 A Entidade poderá manter no seu ativo imobilizado imóveis para uso próprio, adquiridos com recursos do PGA.

11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial

11.1 Na transferência de administração de Plano Previdencial para outra Entidade de previdência complementar, o saldo do fundo administrativo vinculado ao Plano Previdencial transferido, após liquidação de todos os custos com a transferência e reestruturação administrativa da PreviHonda, ocasionados pela transferência, será transferido para a nova administradora.

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

Parágrafo primeiro: As ativos a serem transferidos para a futura administradora do Plano Previdencial, serão definidos pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo segundo: Na ocorrência na hipótese descrita neste capítulo, será elaborado documento específico com o detalhamento dos procedimentos, as etapas, direitos e obrigações das partes envolvidas durante e após a transferência de administração do Plano Previdencial.

11.2 Os valores registrados no fundo administrativo compartilhado permanecerão vinculados ao Plano de Gestão Administrativa da PreviHonda.

11.3 Caso o saldo remanescente do fundo administrativo do Plano que será transferido seja insuficiente para custear a reestruturação organizacional do Plano, será de responsabilidade dos patrocinadores, observado o convênio de adesão e regulamento do Plano Previdencial, efetuar o aporte de tal recurso, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade

12.1 Na ocorrência do ingresso de novos patrocinadores, e respectivos participantes e assistidos, a qualquer plano de benefícios de caráter previdenciário já administrado pela PreviHonda, se previsto no plano de custeio, o patrocinador deverá dotar, juntamente com os recursos previdenciais, o fundo administrativo, calculado atuarialmente, para a massa de participantes e assistidos que passará a integrar o plano de benefícios de caráter previdenciário.

12.2 Na ocorrência da hipótese descrita neste capítulo, as partes estabelecerão entre si os procedimentos, as etapas, os direitos e as obrigações de cada uma delas, durante e após a operação.

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda

13.1 Sempre que a PreviHonda passar a administrar novos planos de benefícios de caráter previdenciário, sejam eles criados pela própria Entidade ou recebidos em transferência de outra Entidade de previdência complementar, deverá ser elaborado plano de custeio administrativo para cobertura de seus gastos específicos.

Parágrafo primeiro: O plano de custeio administrativo previsto no caput deste artigo será apurado atuarialmente, de modo a adequá-lo às suas necessidades, considerando-se no caso de Planos Previdenciais recebidos em transferência o seu respectivo ingresso de recursos administrativos e, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade, observando sempre, quando o couber as regras deste regulamento.

Parágrafo segundo: Os gastos com prospecção, elaboração e implantação e administração de novos Planos Previdenciais serão arcados por meio do saldo do fundo administrativo compartilhado, até que o Plano se torne administrativamente sustentável, observados os normativos estabelecidos nos preceitos legais.

13.2 No caso de a PreviHonda receber um Plano fechado para novas adesões de participantes e assistidos, o respectivo patrocinador deverá realizar o aporte de recursos para compor o fundo administrativo necessário à administração dessa massa, calculado atuarialmente no momento do repasse dos recursos para a cobertura das reservas matemáticas desse mesmo grupo.

13.3 Na ocorrência da hipótese descrita neste capítulo, as partes estabelecerão entre si os procedimentos, as etapas, os direitos e as obrigações de cada uma delas, durante e após a operação.

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade

14.1 Na cisão de um ou mais planos de benefícios geridos pela Entidade, os recursos administrativos proporcionais contabilizados em nome do plano antecessor no PGA terão a destinação definida pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de transferência de administração ou de retirada após a cisão, prevalecerão as regras de transferência de administração de planos de benefícios ou de retirada de patrocínio estabelecidas neste Regulamento, conforme o caso.

Parágrafo segundo: Na hipótese de cisão do PGA para criação de nova Entidade Fechada de Previdência Complementar, prevalecerão as regras de transferência de administração de planos de benefícios de caráter previdenciário estabelecidas neste Regulamento.

15. Da Extinção Da PreviHonda

15.1 Em caso de extinção da PreviHonda, os recursos administrativos, após o pagamento de todas as obrigações e, ainda, deduzidos os valores suficientes para a sua total liquidação como pessoa jurídica, serão devolvidos aos patrocinadores e aos participantes e assistidos vinculados aos planos de benefícios de caráter previdenciário, de forma proporcional às suas participações no custeio e aos fundos administrativos constituídos em nome de cada plano de benefícios, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único: Caso haja insuficiência de recursos no PGA para pagamento das obrigações da Entidade, deverão ser definidas pelo Conselho Deliberativo as fontes de recursos para cobertura dos referidos gastos.

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

15.2 Na ocorrência da hipótese descrita neste capítulo, as partes estabelecerão entre si os procedimentos, as etapas, os direitos e as obrigações de cada uma delas, durante e após a operação.

16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade

16.1 Na extinção de Plano Previdencial administrado pela Entidade, decorrente da liquidação de todos os compromissos previdenciários em relação aos seus participantes e assistidos, os recursos que porventura remanescerem no PGA sob a titularidade do referido Plano serão devolvidos ao Plano Previdencial extinto e comporão o patrimônio a ser destinado aos participantes e assistidos vinculados ao Plano e aos seus patrocinadores, após o pagamento de todas as obrigações administrativas relativas ao mesmo, na data do seu encerramento, devidamente aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo primeiro: Caso não seja possível a devolução ao patrocinador por sua extinção ou sua recusa, os recursos serão repassados aos demais Planos Previdenciais administrados pela Entidade de forma proporcional aos seus patrimônios ou, aos participantes e assistidos do Plano objeto da extinção.

Parágrafo segundo: Na extinção de planos, os valores registrados no fundo administrativo compartilhado permanecerão vinculados ao Plano de Gestão Administrativa da PreviHonda.

Parágrafo terceiro: No caso de insuficiência de recursos no PGA para a cobertura das despesas administrativas do plano até a sua extinção, deverá ser elaborado um plano de custeio específico com tal finalidade.

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário

17.1 Na fusão ou incorporação de um ou mais Planos Previdenciais administrados pela Entidade, os recursos administrativos contabilizados em nome do Plano fundido ou incorporado terão a destinação definida pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

Parágrafo único: após a operação de fusão ou incorporação, prevalecerão as regras de transferência de administração de Planos Previdenciais ou de retirada de patrocínio estabelecidas neste Regulamento.

18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano

18.1 O custeio das despesas administrativas relativas a estudos de saldamento, fechamento, migração, retirada de patrocínio ou criação de um novo Plano Previdencial será alvo de apresentação pela Administrador do patrocinador para definição da forma de custeio pelo Conselho Deliberativo da PreviHonda.

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da PreviHonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da PreviHonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da PreviHonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas

19.1 O Conselho Fiscal será o órgão responsável pelo acompanhamento e controle da execução orçamentária e dos indicadores de gestão das despesas administrativas, inclusive quanto aos limites e critérios quantitativos e qualitativos e às metas estabelecidas para os indicadores aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único: O acompanhamento e controle que se refere o caput deverá ser apresentado no relatório semestral de controles internos.

20. Da Disponibilização Das Informações

20.1 O regulamento do plano de gestão administrativa, o orçamento anual e, quando exigido o orçamento plurianual e as informações detalhadas sobre as receitas e despesas da gestão administrativa realizadas nos últimos três anos, devem ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Entidade, observando os itens mínimos necessários estabelecida pela normatização vigente.

21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento

21.1 Compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo da PreviHonda, aprovar ou alterar este Regulamento, sendo que as alterações não poderão, em nenhum caso, contrariar os objetivos estabelecidos no Estatuto e no Regulamento dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela Entidade, bem como a legislação em vigor.

Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação E Avaliação do Fundo Administrativo
9. Das Regras de Fomento
10. Dos Ativo Imobilizado
11. Da Transferência De Administração De Plano Previdencial
12. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
13. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Previhonda
14. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
15. Da Extinção Da Previhonda
16. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
17. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
18. Da Extinção Da Previhonda Das Regras De Alteração Do Plano Previdencial Pelo Saldamento Fechamento, Migração, Retirada De Patrocínio Ou Criação De Novo Plano
19. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
20. Da Disponibilização Das Informações
21. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
22. Das Disposições Gerais E Transitórias

22. Das Disposições Gerais E Transitórias

22.1 Situações não previstas deverão ser tratadas e disciplinadas pelo Conselho Deliberativo da PreviHonda.

22.2 Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da PreviHonda em 11 de fevereiro de 2026, e entrará em vigor na mesma data.

Sumaré, 11 de fevereiro de 2026.

João Batista Coelho Mezari

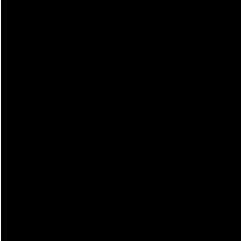
Conselheiro Presidente

Fabio Luiz Lourenço Favaron

Conselheiro

Emerson Meneghel Maximino

Conselheiro



PreviHonda

contato

(19) 3864-7435 | (19) 3864-7436 | (19) 3864-7437

previhonda@honda.com.br

www.previhonda.com.br

